



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

LEI Nº 3049, DE 06 DE MAIO DE 2011.

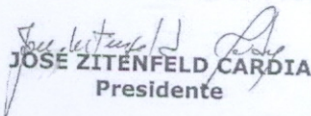
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a criar uma vaga de assistente social em cada unidade escolar do município de Linhares-ES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou o Projeto de Lei de Autoria do Vereador Gelson Luiz Suave, e de acordo com o Art. 34, § 7º da Lei Orgânica Municipal e Art. 21, § 6º, inciso X do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares, Resolução 003/90, ratificando-a, promulga esta Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a criar uma vaga de ASSISTENTE SOCIAL em cada Unidade Escolar do Município de Linhares- Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e onze.


JOSÉ ZITENFELD CARDIA
Presidente